



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
BREJÃO — PERNAMBUCO

— LEI Nº 202/73 —

EMENTA: Anula e suplementa dotações do Orçamento vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, FAÇO saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder as / seguintes anulações em dotações da Lei orçamentária vigente:

10.1 - 3.1.1.1 - 00.	Cr\$. 5.800,00	
3.1.3.8 - 00.	" 500,00	
3.1.4.4 - 00.	" 800,00	Cr\$. 7.100,00
20.1 - 3.1.1.1 - 02.	"	5.700,00
30.1 - 3.1.2.9 - 05.	Cr\$. 500,00	
3.1.3.3 - 05.	" 800,00	
3.1.4.4 - 05.	" 1.500,00	
3.2.3.3 - 83.	" 100,00	Cr\$. 2.900,00
40.1 - 3.1.1.1 - 01.03 - 19.	Cr\$. 19.200,00	
3.2.3.3 - 83.	" 3.000,00	Cr\$. 22.200,00
50.1 - 3.1.1.1 - 01.03 - 39.	Cr\$. 1.000,00	
3.1.2.2 - 39.	" 1.000,00	
3.1.4.1 - 39.	" 1.000,00	Cr\$. 3.000,00
60.1 - 3.1.1.1 - 01.03 - 61.	Cr\$. 30.000,00	
3.1.1.1 - 01.04 - 61.	" 500,00	
3.1.1.1 - 01.06 - 61.	" 3.800,00	
3.2.1.5 - 61 a).	" 5.000,00	
3.2.1.5 - 61 b).	" 15.000,00	Cr\$. 54.300,00
70.1 - 3.1.1.1 - 01.06 - 79.	Cr\$. 9.400,00	
3.1.2.8 - 79.	" 1.000,00	
3.2.3.3 - 83.	" 300,00	Cr\$. 10.780,00
80.1 - 3.1.1.1 - 01.03 - 42.	Cr\$. 1.750,00	
3.1.1.1 - 01.06 - 42.	" 450,00	Cr\$. 2.200,00
T O T A L.		Cr\$. 108.180,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder as seguintes suplementações em dotações da lei orçamentária vigente:

(continua)





CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
BREJÃO — PERNAMBUCO

continuação

30.1 - 3.1.1.1 - 01.03.	Cr\$. 520,00
30.2 - 3.1.1.1 - 01.03.	" 520,00
60.1 - 3.2.3.3 - 83.	Cr\$. 500,00
4.1.4.5 - 61.	"10,000,00
3.1.1.1 - 01.06.	<u>3.600,00</u> Cr\$14.100,00
90.1 - 3.1.1.1 - 01.03.	11.200,00
3.2.3.3 - 83.	<u>400,00</u> Cr\$11.600,00
TOTAL.	Cr\$26.740,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As suplementações a que se refere o presente artigo, correrão por conta das anulações de que trata o artigo primeiro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejão, (PE), 10 de março de 1973.

Miguel Carlos Calado Torres
- PRESIDENTE -

a) Miguel Carlos Calado Torres.

Jose Osório de Barros
- 1º SECRETÁRIO -

Marcos Antônio de Moraes
- 2º SECRETÁRIO -

